

**Tabela 7****CÁLCULO DA TARIFA DE ARMAZENAGEM DA CARGA IMPORTADA***A ENTRAR EM VIGOR EM 10 DE AGOSTO DE 2016 - NÃO SOFREU ALTERAÇÕES*

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE VALOR CIF%
1º - até 02 dias úteis	0,55
2º - de 03 a 05 dias úteis	1,10
3º - de 06 a 10 dias úteis	1,65
4º - de 11 a 20 dias úteis	3,30
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 1,65

**Observações:**

01. A partir do 4º período os percentuais são cumulativos;
02. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.

*Os valores constantes desses itens não estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (ATAERO - Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012).***Tabela 8****CÁLCULO DO PREÇO RELATIVO À TARIFA DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA***A ENTRAR EM VIGOR EM 10 DE AGOSTO DE 2016*

VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (R\$)
0,0414 por quilograma

**Observações:**

01. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7;
02. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez;
03. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

*Os valores constantes desses itens não estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (ATAERO - Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012).***Tabela 9****TARIFAS DE ARMAZENAGEM E DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA  
APLICADA EM CASOS ESPECIAIS***A ENTRAR EM VIGOR EM 10 DE AGOSTO DE 2016*

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	VALOR SOBRE O PESO BRUTO (R\$)
1º - até 04 dias úteis	0,1104 por quilograma
2º - Para cada 02 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,1104 por quilograma

**Observações:**

01. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

*Os valores constantes desses itens não estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (ATAERO - Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012).*

**Tabela 10****TARIFAS DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA EM TRÂNSITO****A ENTRAR EM VIGOR EM 10 DE AGOSTO DE 2016****VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (R\$)**

0,6892 por quilograma

**Observações:**

01. Cobrança mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
02. Essa tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
03. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste anexo.

Os valores constantes desses itens não estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (ATAERO - Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012).

**Tabela 11****PREÇO CUMULATIVO DAS TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA DE ALTO VALOR ESPECÍFICO****A ENTRAR EM VIGOR EM 10 DE AGOSTO DE 2016 - NÃO SOFREU ALTERAÇÕES**

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	FAIXA (R\$)	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF (%)
03 (três) dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000 a 19.999,99/kg	0,44
	de 20.000 a 79.999,99/kg	0,22
	acima de 80.000,00/kg	0,11

**Observações:**

01. O valor do CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

Os valores constantes desses itens não estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (ATAERO - Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012).

**Tabela 12****PREÇO CUMULATIVO DAS TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA DESTINADA À EXPORTAÇÃO****A ENTRAR EM VIGOR EM 10 DE AGOSTO DE 2016**

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	VALOR SOBRE O PESO BRUTO (R\$)
1º - até 04 dias úteis	0,0551 por quilograma
2º - Para cada 02 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,0551 por quilograma

**Observações:**

01. Tarifa mínima de R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de origem e de R\$ 2,00 (dois reais) no TECA de trânsito;
02. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
03. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

Os valores constantes desses itens não estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (ATAERO - Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012).

Tabela 13

## TARIFA DE ARMAZENAGEM E DE CAPATAZIA DA CARGA SOB PENA DE PERDIMENTO

A ENTRAR EM VIGOR EM 10 DE AGOSTO DE 2016 - NÃO SOFREU ALTERAÇÕES

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE VALOR FOB%
1º - até 45 dias	1,1
2º - de 46 a 90 dias	2,2
3º - de 91 a 120 dias	3,3
4º - mais de 120 dias	5,5